

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 17 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

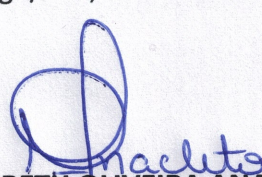
A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 099/2025, os requisitos para investidura em cargos de provimento efetivo passam a ser conforme consta no Anexo desta Lei Complementar.

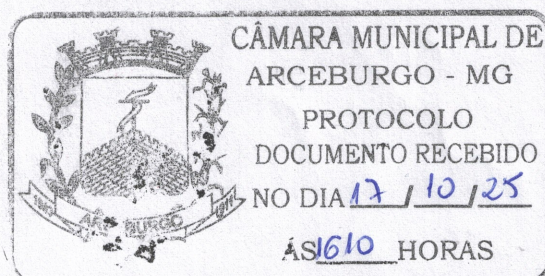
Art. 2º - Todas as demais disposições se mantêm inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 17 de outubro de 2025.



MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal



ANEXO

DIRETOR LEGISLATIVO

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em Administração com registro na entidade de classe.

